

A ESCOLA TÉCNICA DO SUS (ETSUS-SP) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio da Escola Municipal de Saúde (EMS) COMUNICA a instauração de PROCESSO SELETIVO e CADASTRO para contratação de **DOCENTES/TUTORES** para atuarem no âmbito da Pasta, de acordo com que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.317/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.772/04, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Edital.

## **1. DO OBJETO DO EDITAL**

- 1.1. Selecionar especialistas e docentes/tutores para ministrar aulas, acompanhar em sala de aula presencial, fazer tutoria dos alunos nas atividades de Ensino à Distância (EAD) através da plataforma MOODLE, de alunos/discentes do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Mental.
- 1.2. As aulas acontecerão na Escola Municipal de Saúde (EMS) localizada à Rua Gomes de Carvalho, 250 – Vila Olímpia – São Paulo/SP ou em uma das 06 (seis) Escolas Municipais de Saúde Regionais (EMSR) a depender da necessidade. A saber:

EMSR Centro:	Rua Libero Badaró, 282/5º andar – Patriarca
EMSR Leste:	Rua Pedro Avelino, 22 – São Miguel
EMSR Norte:	Rua Paineira do Campo, 902 – Santana
EMSR Oeste:	Rua Virgílio de Carvalho Pinto, 519 – Pinheiros
EMSR Sudeste:	Rua Padre Marchetti, 557/Térreo – sala 05 – Ipiranga
EMSR Sul:	Rua Olivia Guedes Penteado, 667 – Capela do Socorro

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Será contratado 01 (um) Docente Tutor por turma. Está prevista a realização de 02 turmas, portanto a contratação máxima de 02 (dois) Docentes Tutores.
- 2.2. Serão contratados 01 (um) Docente Especialista por Área, que acompanhará as turmas a que foi designado, totalizando 04 (quatro) Docentes Especialistas. As áreas específicas são:
  - 2.2.1. Atenção à Saúde Mental na Infância e Adolescência;
  - 2.2.2. Atenção à Saúde Mental nas situações de Crise do Adulto;
  - 2.2.3. Atenção à Saúde Mental da Pessoa Idosa
  - 2.2.4. Atenção à Saúde Mental dos Usuários de Substâncias Psicoativas;

2.3. Será realizado um cadastro reserva de 01 (um) Docente Especialista por Área, para casos em que haja a necessidade, totalizando 04 (quatro) Docentes Especialistas em cadastro reserva.

2.4. Os candidatos aprovados, que ultrapassem o número de vagas previsto no subitem 2.1, poderão ser aproveitados para futuras vagas, na ordem de classificação, durante a validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade e demanda do curso.

2.5. Fica estabelecido que no caso de o número de turmas ser inferior à previsão inicial de 02 (duas) turmas, serão contratados Docentes Tutores na quantidade de turmas a serem efetivamente realizadas.

### **3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

O prazo de vigência do processo seletivo será de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data da publicação do resultado do processo seletivo no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE TUTOR**

O Docente Tutor acompanhará no máximo 01 (uma) turma na EMSR em que for designado, durante todo o curso, sendo responsável por ministrar aulas dos conteúdos dos Módulos descritos no Item 6.5 do Edital, acompanhar os alunos em sala de aula, no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, e na orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

4.1. Participar de capacitação técnico-pedagógica, presencial com a equipe de Coordenação Pedagógica da Escola Técnica do SUS (ETSUS-SP), Escola Municipal de Saúde (EMS) e Coordenação do curso, visando à apreensão de conteúdos técnicos e adequação metodológica à proposta pedagógica.

4.2. Realizar e acompanhar a formação presencial das turmas sob sua responsabilidade.

4.3. Acompanhar, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), os trabalhos e atividades das turmas sob sua responsabilidade.

4.4. Acompanhar e orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos das turmas sob sua responsabilidade.

- 4.5. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos registros acadêmicos, resumos de aula, instrumentais de avaliação, registro e pesquisa; elaborar relatórios pertinentes à formação e avaliar as turmas sob sua responsabilidade conforme as diretrizes da coordenação do curso, cumprindo os prazos de entrega pré-estabelecidos.
- 4.6. Participar de reuniões técnicas, ordinárias e extraordinárias, junto à coordenação geral do curso, nos períodos definidos pela coordenação.
- 4.7. Estimular a postura crítica, reflexiva e de construção do conhecimento entre seus alunos.
- 4.8. Participar ativamente das atividades propostas bem como garantir a execução do conteúdo programado em sala e o uso do material desenvolvido para o curso.
- 4.9. Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações, procurando resolver dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo que lhe forem encaminhadas, juntamente com a equipe da ETSUS e da Coordenação da Divisão de Saúde Mental/SMS.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ESPECIALISTA**

Ao Docente Especialista cabe ministrar as aulas dentro da especialidade para a qual foi selecionado e seguir o conteúdo programático pré-estabelecido no Plano de Curso, nas diversas turmas regionais para as quais foi designado. O Docente Especialista deverá se candidatar a uma das áreas estabelecidas no item 6.5.2, do Edital, cabendo a este profissional:

- 5.1. Participar de capacitação técnico-pedagógica presencial com a Coordenação do curso, visando à apreensão de conteúdos técnicos e adequação metodológica à proposta pedagógica.
- 5.2. Realizar e acompanhar a formação presencial, na área em que foi selecionado, das turmas a ele atribuídas.
- 5.3. Acompanhar e orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos alunos, caso haja necessidade.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos registros acadêmicos, resumos de aula, instrumentais de avaliação, registro e pesquisa; elaborar relatórios pertinentes à formação e avaliar as turmas sob sua responsabilidade

conforme as diretrizes da coordenação do curso, cumprindo os prazos de entrega pré-estabelecidos.

- 5.5. Participar de reuniões técnicas, ordinárias e extraordinárias, junto à coordenação geral do curso, nas datas definidas pela coordenação.
- 5.6. Estimular a postura crítica, reflexiva e de construção do conhecimento entre seus alunos.
- 5.7. Participar ativamente das atividades propostas bem como garantir a execução do conteúdo programado em sala e o uso do material desenvolvido para o curso.
- 5.8. Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações, procurando resolver dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos, juntamente com a equipe da ETSUS e da Divisão de Saúde Mental.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

- 6.1. Ter graduação em Enfermagem, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Farmácia.
- 6.2. Ter titulação de pós-graduação stricto sensu em área relativa à Ciências da Saúde, Saúde Mental/Saúde Coletiva, Educação e áreas afins.
- 6.3. Ter experiência mínima, comprovada, de 02 (dois) anos de trabalho em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde.
- 6.4. Ter experiência mínima, comprovada, de 02 (dois) anos na docência, em temáticas relativas à Saúde Mental.
- 6.5. Ter experiência e domínio nos conteúdos que serão abordados no curso, conforme abaixo:
  - 6.5.1. Dimensão conceitual em Saúde Mental
  - 6.5.2. O Cuidado em Saúde Mental
    - 6.5.2.1. Atenção à Saúde Mental na Infância e Adolescência;
    - 6.5.2.2. Atenção à Saúde Mental nas situações de Crise do Adulto;
    - 6.5.2.3. Atenção à Saúde Mental da Pessoa Idosa;
    - 6.5.2.4. Atenção à Saúde Mental dos Usuários de Substâncias Psicoativas;

6.5.3. Legislação e Políticas relacionadas à Saúde Mental

6.5.4. Rede, Cultura e Trabalho em Saúde Mental

6.5.5. Metodologia científica

## **7. DA REMUNERAÇÃO DO DOCENTE TUTOR**

7.1. O Docente Tutor contratado receberá R\$120,00 (cento e vinte reais) por hora pelas atividades desenvolvidas em sala de aula, considerando a quantidade máxima de 240 (duzentas e quarenta) horas/turma.

7.2. O Docente Tutor contratado receberá R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora pelo acompanhamento das atividades na modalidade Ensino à Distância (EAD), incluindo tutoria, orientação e análise de trabalhos dos alunos, quando constar do conteúdo programático, considerando a carga horária prevista no curso, não ultrapassando 60 (sessenta) horas/turma.

7.3. O Docente Tutor contratado receberá R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de atividade do tipo: reunião, capacitação pedagógica e capacitação técnicopedagógica, com a Coordenação do curso e com a equipe responsável da ETSUS-SP, não ultrapassando a quantidade máxima de 60 (sessenta) horas por docente, independentemente do número de turmas acompanhadas.

7.4. O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contrato, seja a que título for.

## **8. DA REMUNERAÇÃO DO DOCENTE ESPECIALISTA**

8.1. O Docente Especialista contratado receberá R\$120,00 (cento e vinte reais) por hora pelas atividades desenvolvidas em sala de aula, considerando a quantidade máxima de 20 (vinte) horas/turma.

8.2. O Docente Especialista contratado receberá R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora pelo acompanhamento das atividades na modalidade Ensino à Distância (EAD), incluindo tutoria, orientação e análise de trabalhos dos alunos, quando constar do conteúdo programático, considerando a carga horária prevista no curso, não ultrapassando 60 (sessenta) horas/turma.

8.3. O Docente Especialista contratado receberá R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de atividade do tipo: reunião, capacitação pedagógica e capacitação técnicopedagógica, com a Coordenação do curso e com a equipe responsável da

ETSUS-SP, não ultrapassando a quantidade máxima de 60 (sessenta) horas por docente, independentemente do número de turmas acompanhadas.

8.4. O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contrato, seja a que título for.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/12/2023 até dia 20/12/2023, através do link <https://forms.office.com/r/NyPveDvU1D>

9.2. A documentação poderá ser enviada através do e-mail: [etsusedital2023@prefeitura.sp.gov.br](mailto:etsusedital2023@prefeitura.sp.gov.br)

9.2.1 A documentação necessária para a inscrição a ser enviada são:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- d. PIS/PASEP
- e. Comprovante de endereço em nome do candidato;
- f. Currículo Lattes atualizado;
- g. Diplomas da formação/escolaridade exigida;
- h. Certificado de reservista ou dispensa do serviço militar;
- i. Comprovação da experiência acadêmica e/ou prática nos subitens constantes do item 6.2 e 6.3 deste Edital (registro de trabalho ou declaração em papel timbrado).
- j. Documento de validação no Brasil de Titulações e cursos expedidos em outros países, quando for o caso.
- k. Ficha de inscrição preenchida

9.3. O candidato poderá se inscrever somente para uma das vagas, Docente Tutor **OU** Docente Especialista, devendo no momento da inscrição, identificar a qual área estará concorrendo.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1. Poderão participar desta Seleção pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

10.2. As aulas acontecerão uma vez por semana, no período noturno, das 18:00 às 22:00 h, em dia a ser determinado, nos locais listados no item 1.2. Os candidatos a DOCENTE TUTOR e DOCENTE ESPECIALISTA deverão ter disponibilidade mínima de 06 (seis) horas semanais para ministrar aulas, acompanhar as atividades na plataforma Moodle, além dos horários pré-agendados para reuniões e/ou capacitações descritas neste edital.

10.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, de servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo seletivo, a teor da vedação constantes do art. 9, inciso III, da Lei 8666/93.

10.4. É vedada a participação de servidores públicos municipais, neste processo seletivo, por força do disposto no art. 179, inciso XV, do Estatuto Funcional.

## **11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

A Comissão Especial de Avaliação e Seleção, com número ímpar de integrantes, será composta por representantes da Escola Técnica do SUS-SP (ETSUS-SP) e da Escola Municipal de Saúde (EMS).

## **12. DA SELEÇÃO**

A ETSUS-SP/EMS encaminhará os formulários de inscrição acompanhados da documentação exigida no item 9.2.1 para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

12.1. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 9.2.1 excluirá o candidato do processo seletivo;

12.2. Serão selecionados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 6 e apresentarem a documentação exigida no item 9.2.1;

12.3. Os critérios adotados como parâmetros para a seleção dos interessados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção serão:

- I. Etapa 1 (Prova de Títulos) – Eliminatória e classificatória: Análise documental conforme pontuação apresentada no item 12.4
- II. Etapa 2 (Prova Escrita) - Classificatória: Elaboração de uma redação com tema a ser apresentado no momento da realização e tempo máximo de duração de 02 (duas) horas;
- III. Etapa 3 (Prova Didática) - Classificatória: Apresentação de aula expositiva, com duração máxima de 10 minutos, com temática relativa ao campo da saúde mental. Nesta ocasião deverá ser entregue o Plano de Aula contendo: Tema, Objetivo, Justificativa, Metodologia, Recursos, Avaliação e Referências.

12.4. Somente serão selecionados na Etapa 1 os candidatos que tiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos na análise documental, observando-se os critérios de pontuação do quadro abaixo:

<b>DOCUMENTO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Título de Especialista nas Áreas da Saúde Mental, Saúde Coletiva e Educação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente	1	1	1
Título de Mestre nas áreas da Ciências da Saúde, Saúde Mental, Saúde Coletiva, Educação e áreas afins	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do histórico escolar.	2	1	2
Título de Doutor nas áreas da Ciências da Saúde, Saúde Mental, Saúde Coletiva, Educação e áreas afins.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do histórico escolar.	3	1	3

Licenciatura ou certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	Certificado acompanhado do histórico escolar. No caso de licenciatura o diploma deverá estar registrado no órgão escolar competente.	2	1	2
Formação em Educação Permanente em Saúde	Certificado com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável	2	1	2
Experiência profissional na Área de Saúde Mental em unidades de saúde do Sistema Único de Saúde	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável; holerites ou carteira profissional.	1 ponto para cada ano	05 anos	5
Experiência em docência em projetos de Educação Permanente na Área de Saúde Mental e Saúde Coletiva (turmas com carga horária mínima de 30 horas)	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável; certificados de docência; ou contrato de trabalho	1,0 ponto por turma	10 turmas	10
Experiência em docência em cursos na área de Saúde Mental e Saúde Coletiva	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável ou carteira profissional.	1,0 pontos para cada ano	05 anos	5

12.5. Os candidatos selecionados pelos critérios apresentados na Etapa 1 serão convocados para a Etapa 2, que acontecerá em dia e horário estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, e terá a lista dos classificados publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12.6. O candidato será avaliado na Etapa 2 (Prova Escrita) e Etapa 3 (Prova Didática) pelos integrantes da Comissão Especial de Avaliação e Seleção segundo seu aproveitamento e desempenho, e será classificado seguindo os seguintes critérios:

12.6.1 Etapa 2- Prova Escrita: Redação (Tema a ser escolhido pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESCALA DE PONTOS</b>
a. Conhecimento do conteúdo abordado	1 a 10
b. Pertinência dos temas colocados	1 a 10
c. Capacidade Argumentativa	1 a 10

12.6.2 Etapa 3 - Prova Didática: Aula Expositiva (Tema livre)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESCALA DE PONTOS</b>
a. Pertinência do tema da aula	1 a 10
b. Domínio do conteúdo apresentado na aula	1 a 10
c. Clareza na exposição dos conteúdos tratados ao longo da aula	1 a 10
d. Sequenciação dos conteúdos abordados	1 a 10
e. Adequação da aula	1 a 10
f. Qualidade do conteúdo do material preparado para suporte pedagógico (textos, imagens, etc) se aplicável	1 a 10
g. Respeito ao tempo de aula estabelecido	1 a 10

12.7. A classificação final será constituída pela soma da pontuação do item 12.4 e do item 12.6. Caso haja empate na pontuação, será considerada as maiores pontuações respectivamente nos itens 12.6.1 Etapa 2- Prova Escrita, 12.6.2 Etapa 3 - Prova Didática e 12.4 Etapa 1 – Prova de Títulos.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS**

13.1. A divulgação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13.2. A escolha de vaga será feita por ordem de classificação em dia e horário predeterminado.

- 13.3. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 13.4. A avaliação do recurso será realizada em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega do mesmo, e seu resultado publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em até 03 (três) dias a partir do julgamento.
- 13.5. Os recursos poderão enviados através do e-mail [etsusedital2023@prefeitura.sp.gov.br](mailto:etsusedital2023@prefeitura.sp.gov.br), dentro do prazo previsto neste Edital, e devidamente endereçados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 13.6. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e endereço para correspondência, além da oposição da solução reivindicada, conforme modelo (anexo I).
- 13.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. As contratações dos profissionais serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- 14.3. O contratado deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 3º do Decreto 53.177 de 4 de junho de 2012.
- 14.4. Os direitos autorais sobre o material produzido ficarão automaticamente cedidos à contratante.
- 14.5. A Administração Municipal não se obriga a contratar todos os habilitados, visto que a habilitação não gera qualquer direito subjetivo ao interessado. Serão contratados profissionais em quantidade suficiente para atender as necessidades da Edilidade.

#### **15. DO DESLIGAMENTO**

O desligamento poderá ocorrer:

15.1. Por parte do Contratado, mediante notificação dirigida a Escola Técnica do SUS- SP(ETSUS-SP) Escola Municipal de Saúde (EMS), com 30 dias de antecedência.

15.2. Por parte da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Escola Técnica do SUS (ETSUS-SP) Escola Municipal de Saúde (EMS), quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, descumprimentos de cláusula contratuais ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 15.

## **16. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento do presente ajuste:

16.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando da recusa em assiná-lo ou pela não retirada da Nota de Empenho;

16.2. Incidirá na mesma pena prevista no item 16.1 se a contratada estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

16.3. Pelo atraso na assinatura do contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa de diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada a recusa injustificada prevista no item 16.1.

16.4. Pelo atraso na entrega dos relatórios, multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

16.5. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela correspondente, por deixar de cumprir as atividades previstas.

16.6. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

- 16.7. Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.8. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor total do contrato/nota de empenho.
- 16.9. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
- 16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 16.11. O Procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim como o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da contratada apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o(a) contratado(a) tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2. O Contratado será responsável pela formação/palestra, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
- 17.3. Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão acompanhadas pela Escola Técnica do SUS (ETSUS-SP) EMS.
- 17.4. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

17.5. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por intermédio da Coordenação de Gestão Pessoas apreciará e resolverá os casos omissos.

MANUUTA

## ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO 001/2023 – SMS/COGEP/EMS

**Para interposição de recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para contratação de docentes do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Mental, da Escola Técnica do SUS-SP/EMS/SMS.**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para Contratação de Docentes do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Mental, publicado no Edital de Seleção Nº 001/20023 realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga supracitada, apresento recurso junto a Comissão Especial de Avaliação e Seleção – Escola Técnica do SUS-SP e Escola Municipal de Saúde, contra decisão do resultado do processo seletivo nº 001/2023.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do candidato